

**RESULTADO**

A divulgação da relação dos candidatos aprovados por Cargo será feita até o dia 19.02.2010. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas e afixadas no mural do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como as disponibilizadas no endereço eletrônico www.uespi.br/nucepe assinadas pelo Presidente do NUCEPE e homologadas pela Secretaria da Educação do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas:
a) A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles portadores de deficiência, por Município e área, conforme o Anexo I, constante do texto integral deste Edital;
b) A segunda apenas com os candidatos portadores de deficiência por Município e área, conforme o Anexo I, constante do texto integral deste Edital.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA

O candidato aprovado neste Concurso Público deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, na data da posse, os requisitos constantes das alíneas a) a i), constante do subitem 10.1 presente no texto deste edital em sua íntegra:

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 constante do texto deste Edital em sua íntegra e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria da Educação do Piauí, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital e, durante a validade do Concurso Público, daquelas que vierem a surgir ou forem criadas em Municípios listados no Anexo I, constante do texto deste Edital em sua íntegra.

A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 10.1 alíneas de a) a i), constante do texto integral deste Edital.

A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí.

O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de Classificados, assim entendidos os que atendam ao subitem 5.1.8. constante do texto integral deste edital. Ressalvada a hipótese de renúncia e opção pelo último lugar da lista de Classificados, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso.

O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 11.6, conforme texto integral deste edital, junto ao NUCEPE, até o resultado final do Concurso Público e junto à SEDUC, após o resultado final do Concurso Público e ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. A Equipe Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20.12.1999, decidirá no ato da investidura no cargo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, definidas conforme preceitua o subitem 2.1, constante do texto integral deste Edital, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre estas atribuições e a sua deficiência durante o estágio probatório, conforme § 2º, Art. 4º, do Decreto Federal Nº 3.298/99.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se for surpreendido incorrendo em qualquer uma das infrações informadas nas alíneas de a) a g), constantes do texto deste edital, em sua íntegra:

Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância para a convocação dos candidatos, em atendimento à Recomendação nº. 018/2005 - PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado aos candidatos com deficiência, estabelecido no texto deste Edital em sua íntegra, independentemente do quantitativo de candidatos com deficiência classificados.

A Secretaria da Educação do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas, no texto integral deste Edital.

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria da Educação do Estado do Piauí. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

A Secretaria da Educação do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes dos problemas informados nas alíneas a) a d) constantes do subitem 12.10, presente no texto integral deste edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

Os procedimentos internos tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes aos concursos, por serem peculiares aos serviços realizados neste Núcleo, não constarão deste edital.

Fica eleito o Fórum da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2009.

Antônio José Castelo Branco Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 209